



Governo Regional dos Açores

**Regulamento Interno dos Conselhos de Turma e
Conselhos de Núcleo**



EBS de Velas

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
DIRETORES DE TURMA E
COORDENADORES DE NÚCLEO DO
ENSINO BÁSICO



TRIÉNIO 2021/ 2024

O **Regimento Interno do Conselho de Diretores de Turma e Coordenadores de Núcleo do Ensino Básico**, tendo em conta o Regulamento Interno da Escola, define o regime de funcionamento e organização interna do Conselho, no respeitante a:

- I. Composição
- II. Coordenação
- III. Regime de Secretariado
- IV. Propostas e Decisões
- V. Votações
- VI. Reuniões
- VII. Competências e Atribuições
- VIII. Considerações Finais

I. COMPOSIÇÃO

O presente Conselho é constituído por todos os Diretores de Turma, Professores Titulares e Coordenadores de Núcleo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária de Velas.

II. COORDENAÇÃO

- a) O **coordenador** deste conselho será nomeado, de entre os elementos do Conselho de Diretores de Turma em regime de contratação de trabalhadores em funções públicas (CTFP), pelo Conselho Executivo pelo período de três anos, de acordo com o Regulamento Interno (RI) da escola.
- b) **Funções:** As reuniões são presididas pelo coordenador, que terá a responsabilidade de proceder à elaboração das convocatórias e definir a respetiva ordem de trabalhos, nos prazos previstos, sendo sempre coadjuvado por um Secretário que procederá ao registo de todas as ocorrências verificadas na reunião.
- O coordenador, no uso das suas competências e sempre que se justificar, poderá definir grupos de trabalho a fim de tornar mais eficaz a organização das atividades a desenvolver.
- c) No caso de impedimento temporário de comparência do coordenador às reuniões, estas serão presididas por um coordenador substituto, eleito de entre os membros do conselho no início do ano letivo, que assumirá as funções do coordenador.

III. REGIME DE SECRETARIADO

- a) O regime de secretariado será definido por sorteio no início de cada reunião. O secretário sorteado fica automaticamente dispensado dos sorteios seguintes.
- b) Caso o secretário sorteado não esteja presente, o mesmo passa a secretariar a reunião seguinte, onde se verifique a sua presença.



- c) De cada reunião será lavrada uma ata, assinada pelo coordenador e pelo secretário, que será aprovada na própria reunião ou na reunião seguinte e entregue no Conselho Executivo, para homologação.
- d) A última ata do ano será aprovada na própria reunião.

IV. PROPOSTAS E DECISÕES

As propostas / decisões do Conselho são tomadas pela maioria dos presentes e comunicadas pelo coordenador ao Presidente do conselho executivo.

V. VOTAÇÕES

A votação deverá ser aplicada quando a situação o exigir ou quando não se verifique consenso, entre os membros participantes, quanto às propostas apresentadas.

Quando aplicado o regime de votação, a deliberação será tomada por maioria absoluta (50% + 1) dos presentes e/ou votos válidos, sendo proibida a abstenção aos membros presentes e tendo os ausentes de acatar todas as decisões tomadas.

VI. REUNIÕES

As reuniões do Conselho são convocadas pelo Coordenador, ordinariamente, ou de forma extraordinária quando necessário, de acordo com o estipulado no Regulamento Interno da Escola.

Estabelece-se que:

- a) O Conselho reúne, ordinariamente, no início do ano letivo e no final de cada um dos períodos (antes das reuniões de avaliação sumativa dos alunos).

- b) O Conselho reúne, extraordinariamente, sempre que para tal seja convocado pelo Presidente do Conselho Pedagógico, pelo respetivo Coordenador ou pelo Presidente do Conselho Executivo, por sua iniciativa ou a pedido de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções.
- c) As reuniões têm uma duração máxima de duas horas e, na eventualidade de este período de tempo se tornar insuficiente, os trabalhos poderão ser continuados, se o Conselho assim o desejar, ou retomados numa data posterior a definir pelos seus membros ou, na falta de consenso, pelo Coordenador.
- d) A assiduidade é registada em documento próprio, sendo que a falta de comparência corresponde a dois tempos letivos.
- e) A reunião só se realiza com a presença de dois terços dos membros do Conselho, sendo que a presença de um número inferior implicará o seu adiamento por 48 horas.
- f) As atas são elaboradas por um membro do Conselho, segundo o estipulado no capítulo III.
- g) As convocatórias são feitas pelo Coordenador, sempre que possível com 48 horas (2 dias) de antecedência e enviadas por correio eletrónico aos vários membros e colocadas no dossier de reuniões na sala de professores.
- h) As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com apenas 24 horas de antecedência.

VII. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

São competências deste conselho, conforme definido no Regulamento Interno da Escola:

- a). Assegurar a coordenação pedagógica de cada ano, ciclo ou curso e a articulação das atividades das turmas.
- b). Planificar as atividades e projetos a desenvolver, anualmente, de acordo com as orientações do conselho pedagógico e órgão executivo.
- c). Articular com os diferentes departamentos curriculares o desenvolvimento de conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.
- d). Cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os serviços especializados de apoio educativo na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens.
- e). Dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares das turmas.

- f). Identificar necessidades de formação no âmbito da direção de turma.
- g). Conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos diretores de turma/ coordenadores de núcleo em exercício e de outros docentes da escola para o desempenho dessas funções.
- h). Propor ao conselho pedagógico a realização de ações de formação no domínio da orientação educativa e da coordenação das atividades das turmas.
- i). Elaborar o plano anual de atividades do CDT, tendo em vista a concretização do PEE da unidade orgânica.
- j). Definir as competências do currículo regional e a sua operacionalização na área de Cidadania, de acordo com o projeto educativo e o projeto curricular de escola.
- k). Desenvolver ações que viabilizem a orientação educativa e vocacional dos alunos.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente regimento será revisto e retificado no início de cada ano letivo, sempre que a lei a isso o obrigue e sempre que se considere necessário.

Os casos não previstos neste regimento serão regulados pelo Regulamento Interno, pela legislação regional ou nacional, Código de Procedimento Administrativo e outra legislação em vigor.

Cumprindo as atribuições legisladas, as reuniões serão um veículo de comunicação das informações dos Órgãos de Administração e Gestão da Escola, e de discussão e aprovação de propostas.

Aprovado em reunião do Conselho de Diretores de Turma do Ensino Básico

Pelo Conselho,
A Coordenadora,

(Ana Almeida)